



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS COLATINA**

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

***EDITAL 002/2018 – AUXÍLIO  
MONITORIA***

A Comissão de Implantação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Colatina, torna público o Processo de Seleção do Programa Auxílio Monitoria da Política de Assistência Estudantil/1º semestre de 2018, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

O Diretor Geral do campus Colatina, por meio do presente edital, informa que se encontram abertas, na Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM) as inscrições para o processo de seleção do Programa Auxílio Monitoria, para atuarem nas disciplinas relacionadas na Tabela 1, pelo prazo de 1 (um) período letivo, em conformidade com o Regulamento do Programa Auxílio-Monitoria, Portaria Nº 1602 de 30/12/2011.

Tabela 1. Relação das vagas de monitores bolsistas.

<b>DISCIPLINA/CURSO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
CAD – Nivel Técnico	01
Física	01
Matemática	03
Química	01

Genética	01
CAD – Nível Superior	01
Cálculo	01
Geometria Descritiva	01
Hidráulica	01
Programação	01
Topografia	01
Microbiologia	01
<b>Total de vagas</b>	<b>14</b>

## **1. Procedimentos para inscrição**

1.1. Poderá inscrever-se qualquer aluno regularmente matriculado no *campus* Colatina.

1.2. O aluno deverá preencher a **Ficha de Inscrição** obtida na CAM.

1.3 Período de inscrição: **19 a 23 de fevereiro de 2018**.

1.4 Local de inscrição: Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM.

1.5 Horário de inscrição: **8:00 às 17:00 horas**.

## **2. Requisitos para participação no Programa:**

2.1. Estar regularmente matriculado em curso oferecido pelo IFES – campus Colatina;

2.2. Apresentar desempenho acadêmico notório na disciplina para a qual se inscreveu.

## **3. Critérios de Seleção e Classificação**

3.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão examinadora, constituída por professores das disciplinas ofertadas.

3.2. A seleção e classificação dos candidatos serão feitas por meio de 02

(duas) etapas, a saber:

a) Análise do Histórico Escolar e Coeficiente de Rendimento em disciplinas afins;

b) Entrevista.

**Parágrafo Único** – Em caso da necessidade de desempate será realizada avaliação socioeconômica dos candidatos, pelos profissionais de Serviço Social da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM).

3.3 O resultado final da avaliação classificará os candidatos como “RECOMENDADO” OU “NÃO RECOMENDADO” à atividade de Monitor.

3.4 O aluno poderá se candidatar para uma ou mais disciplinas, elencando-as em ordem de preferência na Ficha de Inscrição. Porém, caso seja recomendado, só poderá atuar em uma disciplina.

#### **4. Compromisso dos discentes monitores selecionados.**

4.1 Assinar o *Termo de Compromisso do Monitor* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o referido *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis.

4.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD).

4.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.

4.4 Cumprir carga horária de atividade de 15 horas semanais, sendo 12 horas destinadas ao atendimento aos alunos e 03 horas destinadas ao planejamento junto ao professor responsável.

4.5 Cumprir as atribuições que lhe forem designadas pelo professor da disciplina.

4.6 Ser assíduo e pontual às atividades que lhe forem atribuídas.

4.7 Entregar, mensalmente, relatório de atividades com controle dos alunos atendidos.

4.8 Entregar, no último dia útil do mês, folha de frequência contendo a sua assinatura e a do professor supervisor.

4.9 Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.

4.10 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

4.11 Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.

4.12- O aluno contemplado com o Auxílio Monitoria deverá comprovar mensalmente o recebimento do auxílio por meio da assinatura do comprovante de recebimento na CAM.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

## **5. Disposições Gerais**

5.1. O processo de seleção terá validade de um período letivo, admitindo-se a renovação por igual período.

5.2. Ao aluno monitor será concedido auxílio financeiro com valor a ser definido pelo Conselho de Dirigentes, referente a cada mês de atividade prestada.

5.3 O monitor deverá cumprir carga horária semanal de 15 horas, sendo este período distribuído entre planejamento com o docente da disciplina e atendimento aos estudantes.

5.4 O aluno monitor não receberá o auxílio no período de férias escolares, exceto quando existir necessidade de atendimento e disponibilidade do discente.

5.5 É vedada a divisão do Auxílio Monitoria entre dois ou mais discentes.

5.6 O monitor não substituirá o docente em nenhuma de suas funções ou responsabilidades, apenas o auxiliará.

5.7 O Auxílio Monitoria poderá ser acumulado com qualquer dos demais Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência

Estudantil do Ifes, sendo que tal acumulação estará sujeita à avaliação do profissional de Serviço Social, considerando a demanda apresentada pelo discente e a disponibilidade orçamentária;

5.8 A vinculação dos discentes a esse programa não o impedem de receber, por mérito, qualquer uma das bolsas dos diversos programas de pesquisa do Ifes, de agências de fomento ou de empresas;

5.9- O aluno contemplado com o Auxílio Monitoria deverá comprovar mensalmente o recebimento do auxílio por meio da assinatura do comprovante de recebimento na CAM.

**6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora e pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil.**

Colatina, 15 de fevereiro de 2018.

Octavio Cavalari Júnior  
Diretor Geral  
Ifes *Campus* Colatina